

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI N°. 2.057, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ANTI-ÀLCOOL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE APOIO ÀS FAMÍLIAS DO EXTREMO SUL CATARINENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Timbé do Sul, autorizado a celebrar convênio com A Associação Anti- Álcool e Dependência Química de Apoio às Famílias do Extremo Sul Catarinense, inscrito no CNPJ sob nº 10.283.625/0001-61, situado na Estrada Geral s/nº, Alto da Esperança, Praia Grande - SC.

Art. 2º. O Convênio objetiva a prestação de serviços no atendimento em internações de pacientes dependentes químicos encaminhados pelo município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 3º. Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica o Município autorizado a repassar mensalmente o valor conveniado, de acordo com plano de trabalho a ser apresentado.

Art. 4º. As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 22 de fevereiro de 2022.

ROBERTO BIAVA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

CELSO DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei	Instalado em	Pertence a Comarca	Área Territorial	População –	Altitude: Max: 1210
n.°	23/09/67	de Turvo	347 Km2	Censo	Média: 210
1069 de 11/05/67				de 2007- 5.133	Mínima: 50